



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2024-35H7Q

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0156/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE PANCAS/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PANCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.º 27.174.150/0001-78, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas/ES, CEP: 29.750-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2024-35H7Q**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

02 (dois) Secadores de Café Cilíndrico Rotativo Modelo PA-SR/7.6. Com capacidade para 9.600L aproximada de 95sc, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/7.6, Notas Fiscais nºs 182874 e 182873, séries: 24745 e 24746, Estado de Conservação Ótimo..

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Pancas/ES

		DANFE			
PALINI & ALVES LTDA RUA OVÍDIO PIAGENTINI 225 DISTRITO INDL IRMAOS DEL GUERRA SP 13990-000 19 36619600 19 36619601		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 182874 SÉRIE: 1 FL- 1/1		CHAVE DE ACESSO 3525 0449 3935 4900 0182 5500 1000 1828 7411 1383 6843 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO PROPRIA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250967874023 11/04/2025 18:46:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530010072110				CNPJ 49.393.549/0001-82	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES			CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 11/04/2025	
ENDERECO RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -			BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - FORTE SAO JOAO	CEP 29017-160	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 11/04/2025
MUNICÍPIO Vitoria	UF ES	FONE / FAX (27)3132-1460	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 18:42

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 17.574,00	VALOR DO ICMS 1.230,18	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL VIEIRA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF ES	CNPJ / CPF 59.552.756/0001-96
ENDERECO AVENIDA 14 DE SETEMBRO 44188 SALA 04 SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO Rio Bananal				INSCRIÇÃO ESTADUAL 084483687
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0

FATURA/DUPLICATA

Número:	001
Vencimento:	26/04/2025
Valor:	30.000,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.096.0004	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/7.6, COM CAPACIDADE PARA 7.600 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	17.574,00	1.230,18	7,00	0,00	0,00

SERIE N 24745. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART.12, INCISO III DO RICMS.

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2366	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 100/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 2023-0L1JZ. ARP Nº 005/2024. ID CIDADES/TCE Nº 2023.500E0600012.02.0084. PROCESSO ATENDIDO Nº 2024-35H7Q. NOTA DE EMPENHO: 2024NE03165. TERMO DE CONTRATO Nº 2024.000795.31101.01.. LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE PANCAS/ES - SERVIDOR DESIGNADO: EDIONES CARLOS SILVA. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S.A., AG 3362-6, C/C 5367-8 - PALINI E ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82. CONTATO: LEANDRO DA ROCHA, SECRE DE AGRICULTURA, (27)99866-3197 1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 Pedido(s) Interno: 160721	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 182873
SÉRIE: 1 FL- 1/1

CHAVE DE ACESSO

3525 0449 3935 4900 0182 5500 1000 1828 7311 9907 7493

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PALINI & ALVES LTDA
RUA OVÍDIO PIAGENTINI 225
DISTRITO INDL IRMAOS DEL GUERRA SP 13990-000
19 36619600 19 36619601

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PRODUÇÃO PRÓPRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
530010072110

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250967874019 11/04/2025 18:46:41

CNPJ
49.393.549/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES			CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 11/04/2025	
ENDERECO RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -			BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - FORTE SAO JOAO	CEP 29017-160	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 11/04/2025
MUNICÍPIO Vitoria	UF ES	FONE / FAX (27)3132-1460	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 18:36

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 17.574,00	VALOR DO ICMS 1.230,18	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL VIEIRA TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF ES	CNPJ / CPF 59.552.756/0001-96
ENDERECO AVENIDA 14 DE SETEMBRO 44188 SALA 04 SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO Rio Bananal				INSCRIÇÃO ESTADUAL 084483687
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0

FATURA/DUPLICATA

Número: 001
Vencimento: 26/04/2025
Valor: 30.000,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.096.0004	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/7.6, COM CAPACIDADE PARA 7.600 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	17.574,00	1.230,18	7,00	0,00	0,00

SERIE 24746. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART.12, INCISO III DO RICMS.

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2366	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 100/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 2023-0L1JZ. ARP Nº 005/2024. ID CIDADES/TCE Nº 2023.500E0600012.02.0084. PROCESSO ATENDIDO Nº 2024-35H7Q. NOTA DE EMPENHO: 2024NE03165. TERMO DE CONTRATO Nº 2024.000795.31101.01..

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE PANCAS/ES - SERVIDOR DESIGNADO: EDIONES CARLOS SILVA.
CONTATO: LEANDRO DA ROCHA, SECRE DE AGRICULTURA, (27)99866-3197

RESERVADO AO FISCO

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S.A., AG 3362-6, C/C 5367-8 - PALINI E ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82.

1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Pedido(s) Interno: 160722



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0156/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **AGMAIR ARAÚJO DO
NASCIMENTO** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PANCAS , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 95SC - APROXIMADAMENTE	PALINI & ALVES	PA-SR/7,6 - MONOFÁSICO	24746			ÓTIMO	30.000,00
52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 95SC - APROXIMADAMENTE	PALINI & ALVES	PA-SR/7,6 - MONOFÁSICO	24745			ÓTIMO	30.000,00
VALOR TOTAL								60.000,00	

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

OBSERVAÇÃO:

CD. 0156/2025